XVIII Encontro de Iniciação à Pesquisa

Universidade de Fortaleza 22 à 26 de Outubro de 2012

O Serviço Social na rede de proteção especial à criança e ao adolescente: desafios, limites e reflexões.

Thaisse Juvencio de Alcantara* (IC), Neyla Priscila de Araújo Castro ² (IC), Irapuan Peixoto Lima Filho ³ (PQ).

- 1. Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza (FAMETRO) IC/ Serviço Social
- 2. Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza (FAMETRO) IC/ Serviço Social
- 3. Doutor em Sociologia, prof^o. da Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza (FAMETRO) e da Universidade Estadual do Ceará (UECE)

Palavras-chave: Serviço Social. Juventude. Ato Infracional. Direito. Justiça.

Resumo

Este artigo científico prevalece às discussões do adolescente em conflito com a lei na efetivação da garantia de seus direitos sociais, com análises contidas das questões apresentadas na contemporaneidade, precisamente sobre a atuação do Serviço Social na rede de proteção à criança e ao adolescente em Fortaleza, especificamente, na Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro (URLBM) e na 5ª Vara da Infância e da Juventude com o projeto Justiça Já, sendo instituições responsáveis por acolher os adolescentes apreendidos em flagrante cometendo ato infracional. A metodologia utilizada deferiu de instrumentais que promoveram a elaboração do artigo, por meios de pesquisa de campo, diário de campo, entrevistas com profissionais, gravação de áudio e vídeo e registros fotográficos, somando assim, para resultado das questões levantadas no incentivo de socializar os saberes adquiridos. O objetivo foi analisar os discursos dos operadores jurídico-sociais nos processos judiciais das instituições pesquisadas na cidade de Fortaleza, em especial a do Serviço Social para conhecimento teórico e pratico do exercício profissional. As contradições entre o que afirma a lei e a prática cotidiana dos atores sociais envolvidos (em particular, a justiça e a polícia) chocam-se de maneira violenta no dia a dia, aumentando os desafios da atuação do Assistente Social, que emerge como um dos elos fundamentais da longa cadeia de políticas que efetivam (ou não) os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes.

Introdução

O mundo contemporâneo vivencia notícias diárias sobre violência e chama a atenção de qualquer espectador o grande envolvimento de crianças e adolescentes em tais manchetes, seja como vítima, seja como agressor. Longe das discussões sobre ética ou índole, o que se pode pensar, sociologicamente falando, sobre tal fenômeno, diz respeito ao tipo de sociedade em que vivemos – com o incentivo exacerbado ao consumo e a necessidade de dinheiro para realizá-lo – além de um sem-número de agravantes, como desigualdade social, políticas sociais ineficazes, sistema educacional precário etc.

O objetivo deste artigo é refletir sobre o papel do Serviço Social na atuação da rede de proteção especial à criança e ao adolescente, por meio do relato de uma experiência de pesquisa realizada com

alunas de graduação em Serviço Social da Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza (FAMETRO), participantes de um projeto de Iniciação Científica.

O Assistente Social é um profissional de suma importância dentro do sistema de atendimento nas políticas sociais brasileiras, porém, a situação em que estão locados torna-os vítimas da impotência, mediante falta de infraestrutura, quantidade insuficiente de profissionais e o próprio não-funcionamento da rede em si.

Para verificar essa realidade, este trabalho observa a atuação (e o contexto onde esta se realiza) dos profissionais de Serviço Social em duas instituições singulares da rede de proteção à criança e ao adolescente: a Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro (URLBM) e o Projeto Justiça Já da 5ª Vara da Infância e da Juventude. Ambas cumprem um papel fundamental na rede, tendo em vista que são as responsáveis pelo encaminhamento de jovens em situação de conflito com lei e/ou que cometeram algum tipo de ato infracional.

Metodologia

O presente artigo foi possível mediante o conjunto de duas ações complementares. Primeiramente, como parte da pesquisa de Iniciação Científica do Curso de Serviço Social da FAMETRO, por meio do projeto *Políticas Públicas para a Juventude, Violência e Segurança,* orientado pelo prof. Irapuan Peixoto Lima Filho. Em segundo lugar, como parte do trabalho interdisciplinar de conclusão do 3º semestre.

Foram selecionadas as duas instituições acima elencadas – URLBM e Justiça Já/ 5ª Vara – as quais foram alvo de visitas institucionais por parte dos alunos. Foi realizada a observação do funcionamento das mesmas, por meio de visitas regulares, além da entrevista com profissionais diversos dessas instituições e outras intrinsecamente ligadas a elas, em particular, a Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA); e também do acompanhamento das audiências do Ministério Público na 5ª Vara, julgando os processos nas quais os jovens eram infratores.

Os depoimentos foram gravados em áudio e vídeo e o registro das observações foi coletado na forma de Diário de Campo, na qual cada aluno individualmente produzia seu diário a cada visita realizada, o que permitiu organizar vasto material de referência no modelo de portfólio.

Por fim, também foram coletados dados sistematizados fornecidos pelas próprias instituições visitadas.

Resultados e Discussão

Jovens que entram em conflito com a lei passam por um percurso definido quanto ao âmbito das políticas públicas. Apreendidos pela polícia em flagrante delito, os jovens são encaminhados à DCA, onde é desenvolvido o primeiro procedimento a ser registrado, a lavratura do auto de apreensão ou o boletim de ocorrência; em seguida, é encaminhado à URLBM, onde há a recepção com o preenchimento de instrumental; revista dos jovens; higienização e alimentação; comunicação aos responsáveis do cometido; atendimento social, com a Assistente Social; encaminhamento à saúde (quando necessário).

Pela legislação, o jovem só pode ficar 24h na URLBM, seguindo-se, então, para as audiências com o Ministério Público e para as audiências com o Juizado da Infância e Juventude. Nas audiências é definido o encaminhamento que será realizado, sejam eles: medidas socioeducativas, retorno familiar ou demais unidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, entre elas os centros educacionais.

Desse modo, funcionando de maneira complementar, a URLBM – que é chamada não-oficialmente de Casa de Passagem – e a 5ª Vara são parte primordiais no "acolhimento" aos jovens que se encontram em situação de conflito com a lei.

A URLBM é uma instituição do Governo do Estado do Ceará, inaugurada em 1993, a fim de atender as recomendações contidas no ECA no seu artigo 88. Esse órgão atende adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos (e em casos excepcionais até 21 anos incompletos) acusados da prática de ato infracional, por até 24h, encaminhados pela DCA ou reconduzidos pelo Juizado da Infância e da Juventude de Fortaleza e pelas comarcas do interior do Ceará por determinação judicial, enquanto a medida socioeducativa é estabelecida judicialmente.

Já a 5ª Vara é parte do Poder Judiciário Especializado da Infância e da Juventude, que é composto por cinco varas, sendo da 1ª à 4ª Vara situadas no Fórum Clóvis Beviláqua, com competência para processar e julgar as ações de natureza civil ou infracional, referentes a essa Justiça Especializada; com adoção, destituição do poder familiar ou atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes.

A 5ª Vara da Infância e da Juventude é uma organização governamental do Poder Judiciário, amparada pelo o Art.148 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e é uma vara de execução que atua nas Medidas Socioeducativas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei flagrados praticando algum ato infracional ao mesmo tempo em que também tem como designação acompanhar os mesmos, durante o cumprimento das Medidas Socioeducativas na circunscrição da cidade de Fortaleza.

Embora tenha o nome "infância", tal público não é atendido pela 5ª Vara, pois conforme o ECA, um indivíduo é considerado criança até 12 anos incompletos, sendo assim, essas são atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Serviço Social – CREAS na comarca das medidas protetivas, sem caráter punitivo.

O projeto Justiça Já, executado pela 5ª Vara, tem como principal finalidade a implantação de um programa que garanta a efetivação da justiça nos moldes do recomendado pelo ECA e se constitui um marco no Poder Judiciário do Ceará, quando transforma o acesso à justiça em mecanismo viabilizado da Justiça Social. Em determinados casos pode conceder maior agilidade aos procedimentos necessários, haja vista que existem casos menos graves que podem ser resolvidos em menor tempo, dado a natureza do ato infracional. O projeto foi implantado no início do ano de 1997, na gestão da Desembargadora Águida Passos Rodrigues Martins.

De maneira interessante, em Fortaleza, têm-se um complexo institucional formado por cinco instituições que compõem a rede de atendimento em questão no mesmo espaço geográfico, no bairro Presidente Kennedy, sendo esses: a DCA, a URLBM, o CREAS, a Delegacia de Combate à Exploração de Criança e Adolescente – DECECA e a 5ª Vara da Infância e da Juventude. São instituições representativas da mediação na garantia dos direitos e deveres sociais em suma aos que violaram ou foram violentados dos mesmos.

Assim, por escrito, a disposição geográfica complementar e o procedimento de atendimento-recepção dos jovens parecem bastante coerentes, mas a prática é bem mais cheia de desafios. O volume de jovens apreendidos é enorme; há poucos profissionais para atendê-los; e a infraestrutura é deficitária. Por exemplo, a URLBM que centraliza os encaminhamentos pós-DCA só tem um profissional de Serviço Social, que cumpre regime de trabalho de 6h/dia (asseguradas pela Lei 12.317/2010 das 30 horas semanais sem redução do salário).

Na prática, jovens apreendidos no fim da tarde ou à noite só serão atendidos no dia seguinte, no próximo turno do Assistente Social. Um adolescente apreendido na sexta-feira à tarde só será atendido na segunda-feira de manhã, pois não há plantão daquele profissional durante o fim de semana. Desse modo, o regime de trabalho (e contratação de profissionais) do Estado impede o cumprimento da lei criada pelo próprio Estado. Junte-se a isso, a grande demanda. Somente entre janeiro e maio de 2012, a unidade de recepção "acolheu" um total de 1.899 jovens entre 12 e 20 anos.

Os dados da STDS (2012) são trágicos ao mostrarem a situação ao qual estão vinculados os jovens cearenses. O perfil desses adolescentes é muito claro: a maioria (1.232) tem entre 16 e 17 anos, apenas 158 são do sexo feminino e a maioria é reincidente (1.003), não estuda (1.226) e não trabalha (1.422).

No quadro geral, o motivo das apreensões dos adolescentes por parte da polícia também é muito claro. Daquele montante total já apresentado, 585 foram apreendidos por roubo, enquanto o tráfico ilegal de drogas juntou 301 e o porte ilegal de armas 251. É possível notar um problema de subnotificação nos dados, tendo em vista que o campo de preenchimento com "não consta" reúne 209 jovens. Vale ressaltar ainda que 127 jovens foram apreendidos mediante mandado de busca e apreensão, o que os coloca como alvos de investigações da Polícia Civil.

Curiosamente, o número de adolescentes apreendidos por homicídio doloso é relativamente baixo: 49. Menos do que por receptação, por exemplo, que foi de 53. Por outro lado, outros 40 foram apreendidos mediante tentativa de homicídio doloso.

Entretanto, tal número só revela a dificuldade das forças repressivas em solucionar crimes ou impedi-los, principalmente quando levamos em consideração que a DCA registrou 192 execuções de adolescentes no ano de 2011.

Um contexto tão violento envolvendo adolescentes e jovens em geral em Fortaleza e no Ceará só aumenta os desafios da rede de proteção especial, ainda mais de uma figura como o Assistente Social. De acordo com os dados coletados no questionário aplicado aos profissionais de Serviço Social das duas instituições visitadas e nas visitas institucionais, pudemos observar as atividades exercidas pelo Assistente Social no seu cotidiano. Em uma de suas falas a Assistente Social da URLBM afirma:

Me sinto muito frustrada por não poder fazer o acompanhamento desses adolescentes, não saber o que acontece com eles quando saem daqui, o que eu percebo é que a grande maioria volta e muitos eu não reconheço por conta da alta rotatividade, porém eles me reconhecem e me perguntam se eu lembro deles¹.

A indignação também foi compreendida quando se referiu aos adolescentes que muitas vezes são espancados e ofendidos sejam pelos policias ou os educadores sociais que compõem o quadro de funcionários da instituição.

Em nossa pesquisa, também pudemos verificar denúncias de abusos: a pesquisa presenciou uma audiência do Ministério Público na DCA, em 06 de junho de 2012, na qual um adolescente, chamado T., afirmou que após cometer roubos com um colega no bairro conjunto Palmeiras, foram abordados por policiais que os apreenderam, mas o levou a um matagal próximo, lhe espancou e deu dois tiros em sua perna, quando já estava algemado. T. perdeu a parte inferior da perna por causa de uma gangrena e compareceu à audiência em uma cadeira de rodas, todo enfaixado e ainda cheirando a sangue.

¹ Depoimento colhido em 24/05/2012.

Ambas as profissionais, da URLBM e da 5ª Vara, também relataram maus tratos cometidos pelos educadores das instituições, aqueles que deveriam protegê-los.

O Serviço Social na 5º Vara também só tem a presença de apenas uma Assistente Social. O que se destaca é a precariedade do quadro complementar da profissão, pois a profissional cumpre o horário do período da tarde, de segunda à sexta-feira, o que remete a ausência de um profissional competente da categoria para preenchimento dos demais horários, sendo um dos fatores que somam para o aumento do acúmulo as demandas.

Conclusão

Os conflitos e descriminação em relação aos jovens em conflito com a lei são presentes no cotidiano tanto da URLBM quanto da 5ª Vara, sofridos pelos adolescentes que usufruem do atendimento.

É destacado o autoritarismo e tradicionalismo nas principais relações de poder, como desafio maior do Serviço Social na relação entre a justiça, o Poder Judiciário e a categoria de Direito, sendo preciso ultrapassar e seguir os marcos legais. A mediação nessa relação deve visar à equidade dos direitos entre as categorias e primordialmente a integridade do adolescente.

Predomina na rede de proteção à criança e ao adolescente, especialmente nas duas instâncias citadas, a dificuldade em estabelecer o cumprimento do procedimento legal e, mais do que isso, garantir alguma efetiva mudança na vida desses jovens por meio dos mesmos. Não basta cumprir medidas socioeducativas se não há o devido acompanhamento do jovem durante o processo.

Um desafio não somente para o Serviço Social, mas para as demais categorias profissionais atuantes na rede, é a descentralização da responsabilidade perante esses adolescentes que carregam as consequências de todo um sistema capitalista, repressor e defasado de iniciativas para promoção da garantia dos direitos sociais. Um investimento maior dos recursos para capacitação aos funcionários que representam a lei e o Estado, concretizando o que já foi aprovado como constituição, valorizando o que já foi conquistado. Os adolescentes da contemporaneidade são reflexos do que sofrem como violação do desprendimento de conhecimento da realidade, devendo ser de importância integral da sociedade.

Referências

BRASIL, Lei N. 8.069/90. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** UECE - Universidade Estadual do Ceará. 2011.

CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente. **Defesa Técnica: o olhar do adolescente sobre o acesso à justiça.** CEDECA/CE. Gráfica Editora, 2008.

FÓRUM DCA – Defesa das Crianças e dos Adolescentes. **Monitoramento do sistema socioeducativo:** diagnóstico da privação de liberdade de adolescentes no Ceará. CEDECA/CE. Dez/2011.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. **SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.** Brasília: CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006. Disponível em: < http://www.funac.ma.gov.br/Download/SINASE.pdf >. Acesso em: 19/05/2012.

SEPLA (Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento). **Fortaleza em números**. Fortaleza: Prefeitura Municipal, 2003.

ISSN 18088449 5

STDS. Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro: **Estatísticas 2012**. Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, 2012. (mímeo).

Agradecimentos

Este artigo científico resulta o empenho, carinho e credibilidade de muitas pessoas, para além dos que o assinam como autores, aos componentes da equipe no qual participamos e amigos que contribuíram de uma forma ou de outra, para a sua materialização e qualidade, e em especial pais e familiares no exercício de seus papeis essenciais para permanência e concretização de nossas conquistas. A realização foi possível primeiramente ao incentivo do orientador profo. Irapuan Peixoto Lima Filho com sua cordialidade científica de promover os saberes com elos acadêmicos. O artigo correspondente foi realizado parcialmente no âmbito do trabalho interdisciplinar, não podendo assim, deixar de mencionar aqui as instituições e os profissionais que apoiaram o trabalho. As instituições URLBM, DCA, STDS, 5ª Vara da Infância e da Juventude e o projeto Justiça Já, que deram o estímulo e bom acolhimento com as informações necessárias e abertura de novas oportunidades acadêmicas aos que deram à versão original deste texto. Em complemento dos profissionais que compõem a essas instituições a Dra. Iolanda Fonseca delegada da DCA, a Maria de Lourdes Assistente Social da URLBM, a Maria de Fátima Assistente Social da 5ª Vara e o coordenador do projeto Justiça Já Antonio Adones. Os autores agradecem a Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza-Fametro que sempre nos permitiu desenvolver e explorar conhecimentos com qualidade de ensino, colocando os alunos como prioridade e disponibilizando instrumentos para promoção da carreira acadêmica.